



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS



PROJETO DE LEI Nº 011/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASEIROS-RS
PROTOCOLO

Data: 16/03/2022

Nº 1824/2022

[Assinatura]
Responsável

***Autoriza a contratação, em caráter de
necessidade temporária, por prazo
determinado, de Professores e dá outras
providências.***

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e temporário, por tempo determinado, 03 (três) professores de Educação Infantil, sendo um (1) professor para contratação imediata e 02 (dois), em Cadastro de Reserva (CR), para desempenho das atividades junto às escolas EMEI Crescendo com Você e dois (2) professores de cadastro reserva para a EMEF. João Rodrigues de Souza.

Art. 2º As contratações por tempo determinado, previstas no artigo 1º desta lei, perdurarão pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas por até igual período, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º Por ocasião do término contratual, deverão ser pagos os valores referentes às férias e décimo terceiro, proporcionais.

Art. 4º As demais cláusulas da contratação serão estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 5º A remuneração obedecerá às normas do plano de carreira do respectivo cargo, e será antecedida de processo simplificado de seleção, mediante avaliação do currículo.

Art. 6º As despesas com as contratações ocorrerão por conta da dotação orçamentária contida na Lei, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de março de 2022.

[Assinatura]

LEO CESAR TESSARO,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CASEIROS



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa obter desta Casa Legislativa autorização para contratação, em caráter emergencial e temporária, por tempo determinado, 03 (três) professores de Educação Infantil, sendo um (1) professor para contratação imediata e 02 (dois), em Cadastro de Reserva (CR), para desempenho das atividades junto às escolas EMEI Crescendo com Você e dois (2) professores de cadastro reserva para a EMEF. João Rodrigues de Souza.

A contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, tem como pressuposto lei que estabeleça os casos de contratação, conforme determina a Constituição Federal, em seu art. 37, IX, daí o presente projeto.

A referida contratação se faz necessária tendo em vista o afastamento de alguns professores por motivo de licença saúde e em caso de afastamento de mais alguns professores, já teremos os profissionais de cadastro reserva selecionados para substituir, o que fará com que os alunos sejam menos prejudicados.

Diante do exposto, espera-se seja deferida a solicitação, eis que se trata de uma necessidade no âmbito educacional, sendo a melhor alternativa a ser empreendida no momento.

São estas, resumidamente, as justificativas que o Poder Executivo encaminha a esta Casa Legislativa, buscando a competente autorização para celebrar o contrato emergencial acima especificado, nos termos desse projeto de lei, ao qual solicitamos apreciação e votação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de março de 2022.

LEO CESAR TESSARO,
Prefeito Municipal.